



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4461/2022**

Institui no município de Pinheiro Machado, o mês "JUNHO VERMELHO", dedicado à realização e campanhas de Incentivo para a doação de Sangue e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Pinheiro Machado, o mês "Junho Vermelho", a ser comemorado, anualmente, no mês de junho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue.

**Art. 2º** As comemorações alusivas ao mês "Junho Vermelho" têm como objetivos:

- I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II - o estímulo para a doação de sangue;
- III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

**Art. 3º** As ações descritas no art.2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 28 de junho de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração